

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 724/2026/2026/CPA/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002702/2026-75

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: MARI ELISA BISCARO COSER EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.328.654/0001-01, neste ato representada por **MARI ELISA BISCARO COSER**, CPF sob o nº [REDACTED] e-mail: nossalojafloripa@hotmail.com e [REDACTED]

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos e utensílios diversos, destinados ao apoio das atividades administrativas e operacionais da representação da AgSUS em Florianópolis/SC.

2.2. A contratação compreende os itens apresentados no quadro a seguir, conforme especificações constantes no Caderno de Especificações dos Mobiliários (Doc. SEI nº 0271720), parte integrante deste contrato:

GRUPO 3 - UTENSÍLIOS				
Nº	Item	Qtd.	MARI ELISA BISCARO COSER EPP (NOSSA LOJA) CNPJ 01.328.654/0001-01	
			PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Garrafa Térmica 2L NOBILE MOR	2	R\$ 193,70	R\$ 387,40
VALOR TOTAL DO GRUPO 3				R\$ 387,40
VALOR GLOBAL				R\$ 387,40
Prazo de entrega: A entrega completa de todos os itens no endereço designado será realizada em até 7 (sete) dias após a assinatura desta Ordem de Fornecimento.				
Local de Entrega: Rua Álvaro Tolentino, nº 30, Bairro Campinas, São José/SC, CEP 88101-240.				
Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.				
Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.				
A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 99657-7811 ou (61) 3686-4144 – Ramal 1004.				

2.3. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independentemente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da **CONTRATANTE**.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 387,40 (trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)** e correrá à conta do orçamento da **CONTRATANTE**, conforme programação e destinação pela Unidade de

Centro de Custo	Plano Financeiro
1.3.17.01.01 - Escritório Florianópolis/SC - Distrital	2.1.1.11.008 - Aquisição de Bens de Pequeno Valor

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega total dos itens e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato designado pela AgSUS.

4.4. O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária, PIX ou boleto bancário.

4.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento na conta bancária indicada pela CONTRATADA, conforme os seguintes dados: [REDACTED]

4.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente ordem de fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurada a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

MARI ELISA BISCARO COSER
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARI ELISA BISCARO COSER EPP registrado(a) civilmente como Mari Elisa Biscaro Coser, Usuário Externo**, em 15/06/2026, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 15/06/2026, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

